



CÓDIGO DE ÉTICA
2017

SUMÁRIO

- 3** PALAVRA DO PRESIDENTE
- 4** O SENAR
- 5** AÇÕES DO SENAR/AR-GO
- 6** MISSÃO, VISÃO E VALORES
- 7** MAPA ESTRATÉGICO
- 8** PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS
- 9** A ÉTICA E O SENAR/AR-GO
- 10** O CÓDIGO DE ÉTICA DO SENAR/AR-GO
- 11** CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
- 11** CAPÍTULO II
Princípios Éticos
- 11** CAPÍTULO III
Público-Alvo
- 12** CAPÍTULO IV
Relacionamento Interno
- 13** CAPÍTULO V
Relacionamento Externo
- 13** CAPÍTULO VI
Comitê de Ética e suas Competências
- 14** CAPÍTULO VII
Disposições Finais
- 15** Considerações Finais

PALAVRA DO PRESIDENTE

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural em Goiás (Senar Goiás) tem buscado, ao longo de sua história, conduzir as atividades da melhor forma, contribuindo com o bom exercício da responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável. Esta contribuição só é possível porque o Senar Goiás baseia-se em princípios sólidos de conduta moral, como honestidade, respeito, transparência, discricção, probidade, honradez, entre tantos outros que agregam valor à entidade e à sociedade.

Para alcançar os objetivos propostos na missão, o Senar Goiás oferece, em todo o Estado, ações de Formação Profissional Rural (FPR), Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) e atividades de Promoção Social (PS), por meio de processos educativos, democráticos, utilizando-se de metodologias dinâmicas, vinculadas diretamente ao mercado de trabalho. Neste conjunto de ações são oferecidas aos produtores e trabalhadores rurais do Estado, informação e orientação profissional de qualidade, visando sempre o aumento da produtividade no trabalho, bem como melhores condições de vida. Contemplamos conteúdos relativos à saúde e à segurança no trabalho, e também à preservação do meio ambiente.

Diante do desafio diário da excelência, buscamos amadurecer e crescer ainda mais, cooperando para o bem comum. Exatamente, pensando nisso, que elaboramos e instituímos o nosso Código de Ética, documento que integra e reforça os valores essenciais à prática do cotidiano, servindo de fonte para a reflexão e atuação profissional. Além disso, a ferramenta explicita o posicionamento organizacional, assumindo compromissos públicos, no intuito de construir uma sociedade mais democrática e justa.

Cabe agora, a cada um que tiver acesso a este documento, sobretudo os colaboradores do Senar Goiás, assumir a responsabilidade pela aplicação e manutenção dos princípios contidos neste Código e utilizá-lo como ferramenta de consulta diária para suas próprias ações e para prestar orientações a outros.

O Senar Goiás assume o compromisso com o cumprimento das condutas aqui estabelecidas.

José Mário Schreiner

Presidente do Conselho Administrativo do Senar/AR-GO

O SENAR

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) é pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, composta por 01 (uma) Administração Central, situada em Brasília, e por mais 27 (vinte e sete) Administrações Regionais, estabelecidas em cada Unidade Federativa do Brasil e no Distrito Federal.

O Senar foi criado em abril de 1993, fundamentado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com o objetivo de organizar, administrar e executar em todo o território nacional o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, em centros instalados e mantidos pela entidade ou sob forma de cooperação, dirigida às pessoas do meio rural associadas, direta ou indiretamente, aos processos produtivos agrossilvipastoris.

Trata-se de uma entidade que atua em cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de entidade particular convencional. O Senar não presta serviço público delegado pelo Estado, mas atividade privada de interesse público, ou seja, serviços não exclusivos do Estado, que incentiva essa atividade privada, mediante subvenção garantida por meio da instituição compulsória de contribuições parafiscais destinadas especificamente para a finalidade de sua criação.

A Administração Central assegura suporte administrativo, metodológico e jurídico, além de ser responsável pela interface com os órgãos federais, instituições nacionais e internacionais ligadas à educação e ao trabalho, irradiando experiências exitosas para as regionais, e oferecendo em todo o país, ações de Formação Profissional Rural - FPR, Assistência Técnica e Gerencial - AteG e atividades de Promoção Social - PS, a partir das quais são desenvolvidas competências profissionais, contribuindo, assim, para o avanço socioeconômico das pessoas do meio rural.



AÇÕES DO SENAR/AR-GO

São ações promovidas pelo Senar/AR-GO:

- Ações de FPR (Formação Profissional Rural): qualificação e o aumento da renda do trabalhador, por meio de cursos de formação inicial e continuada nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvopastoril e atividades relativas à prestação de serviços;
- Ações de ATeG (Assistência Técnica e Gerencial): gestão nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvopastoril e atividades relativas à prestação de serviços;
- Ações de PS (Promoção Social): atividades direcionadas à saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais;

MISSÃO

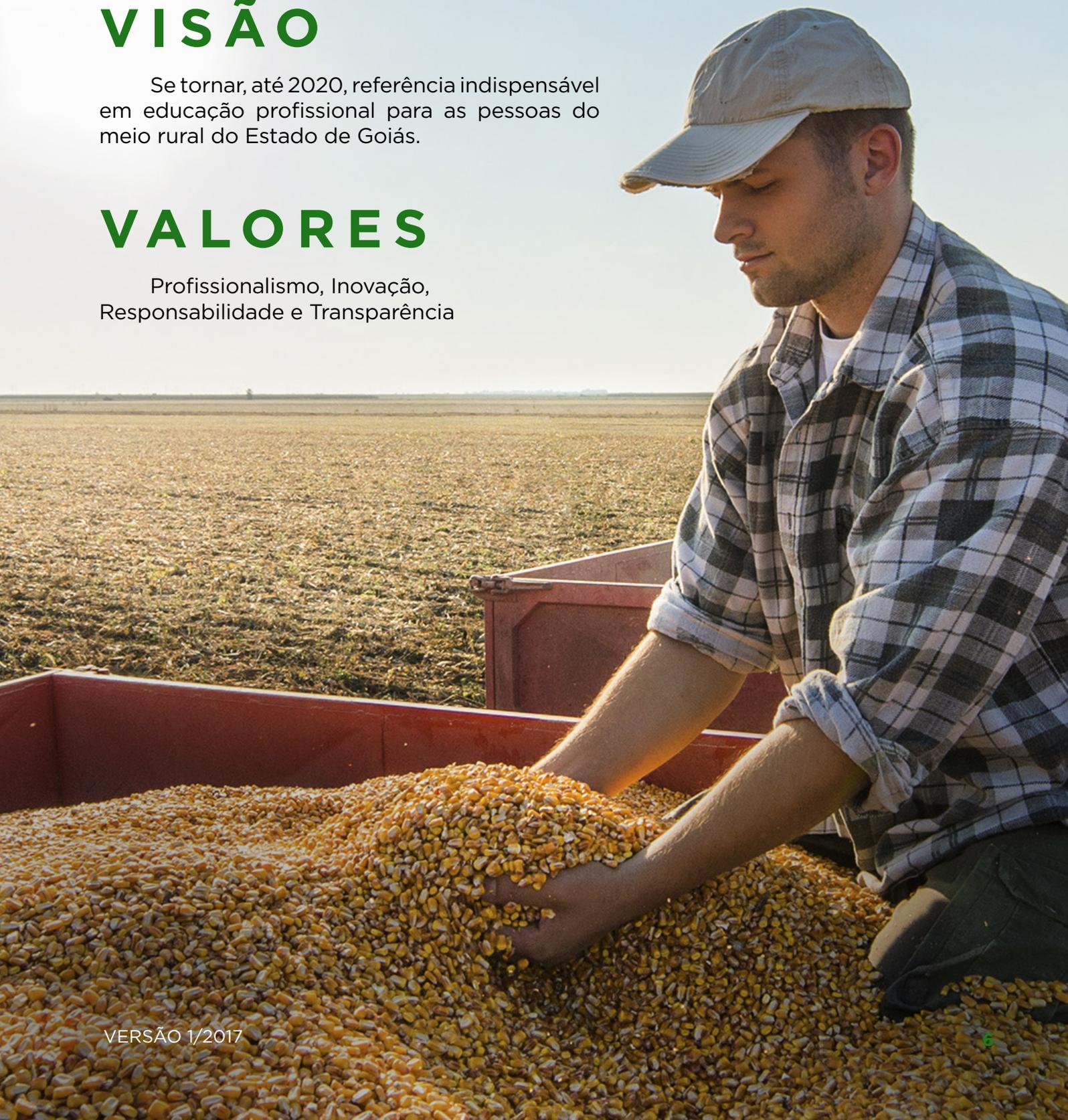
Realizar a Educação Profissional (FPR), a Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) as atividades de Promoção Social (PS), contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

VISÃO

Se tornar, até 2020, referência indispensável em educação profissional para as pessoas do meio rural do Estado de Goiás.

VALORES

Profissionalismo, Inovação,
Responsabilidade e Transparência



MAPA ESTRATÉGICO

SENAR GOIÁS (2017-2019)



MISSÃO

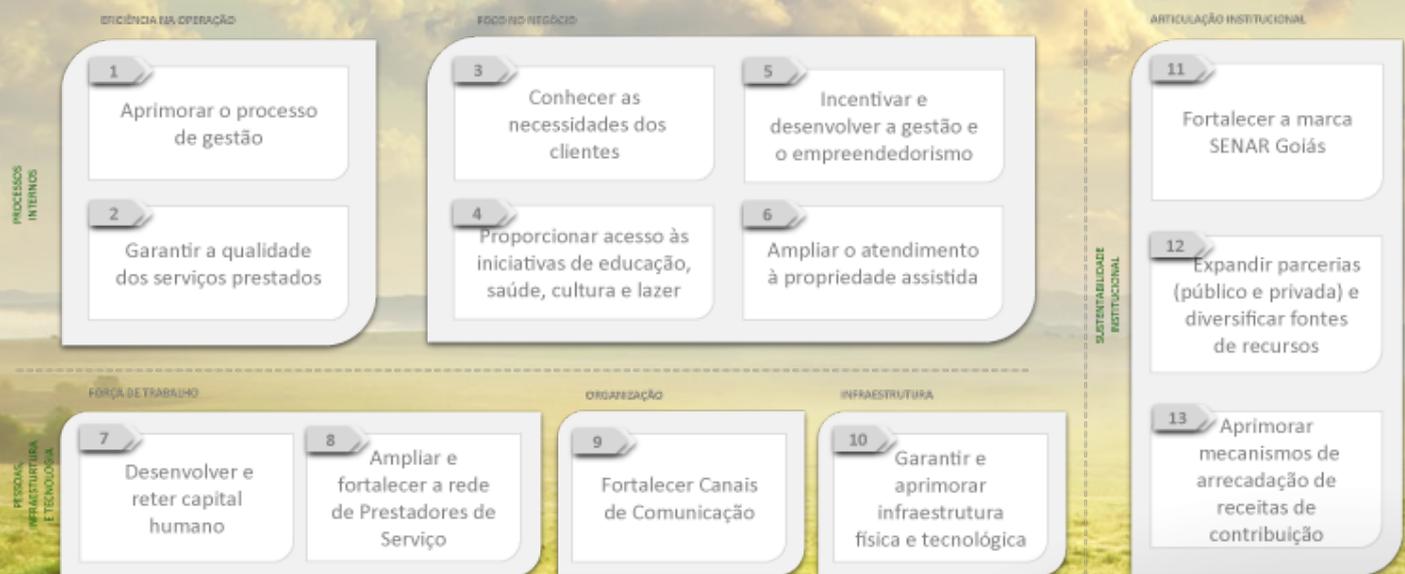
Realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.

VISÃO

Se tornar, até 2020, referência indispensável em educação profissional para as pessoas do meio rural do Estado de Goiás.

VALORES

Profissionalismo, Inovação, Responsabilidade e Transparência



PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- Organizar, administrar, executar e supervisionar, em todo o território nacional, o ensino da Formação Profissional Rural e da Promoção Social, e as ações de Assistência Técnica voltadas para as pessoas do meio rural;
- Com base nos princípios da livre iniciativa, da economia de mercado, e das urgências sociais, aprimorar as estratégias educativas e difundir metodologias para ofertar ações adequadas de Formação Profissional Rural e Promoção Social ao seu público;
- Assessorar os governos federal e estadual em assuntos relacionados à formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas;
- Expandir parcerias e consolidar alianças públicas e privadas com o objetivo de cumprir a missão institucional;
- Estimular a pesquisa e garantir o acesso à inovação rural;
- Fortalecer e modernizar o sistema sindical;
- Aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho institucional;
- Promover a cidadania, a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas do meio rural.

A ÉTICA E O SENAR/AR-GO

A ética é fator intrínseco às ações do Senar/AR-GO e reflete os pilares de comportamento moral preconizados pela entidade, estabelecendo princípios capazes de constituir uma conduta individual que propicie equilíbrio nas relações de trabalho e contribua para o bom andamento das ações desta Entidade.





**O C Ó D I G O D E É T I C A
D O S E N A R / A R - G O**

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Este código tem como objetivo orientar a conduta ética no âmbito de atuação do Senar/AR-GO, compreendendo as suas relações institucionais e com a sociedade, bem como instituir Comitê de Ética e definir suas competências, a fim de avaliar situações e criar ações para a promoção da ética.

CAPÍTULO II

Princípios Éticos

Art. 2º - Na perspectiva de manter uma conduta ética perene, o Senar/AR-GO institui como princípios éticos:

- I - Honestidade;
- II - Respeito;
- III - Transparência;
- IV - Imparcialidade;
- V - Discrição;
- VI - Solidariedade;
- VII - Responsabilidade;
- VIII - Comprometimento.

Art. 3º - À luz dos princípios elencados acima, fomentam ainda comportamentos pautados em:

- I - Consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
- II - Zelo pelos princípios institucionais, morais e pela imagem do Senar/AR-GO;
- III - Decisão, em todas as situações, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e da eficiência na aplicação dos recursos;
- IV - Empenho, eficiência e qualidade no trabalho;
- V - Impessoalidade, probidade, decoro, veracidade e boa-fé.

CAPÍTULO III

Público-Alvo

Art. 4º - Este código abarca, direta ou indiretamente, os públicos interno e externo do Senar/AR-GO, bem como a todos os diretores e conselheiros do Conselho Administrativo, Fiscal e Consultivo.

Parágrafo único - Por público interno abrangem-se todos os colaboradores do Senar/AR-GO e por público externo, os credenciados, fornecedores, sindicatos dos produtores rurais, parceiros institucionais e a sociedade em geral.

CAPÍTULO IV

Relacionamento Interno

Art. 5º - Nas relações com seus colaboradores o Senar/AR-GO compromete-se a:

- I - Admitir, capacitar e promover com base em critérios e políticas transparentes;
- II - Não praticar, nem permitir, abuso de poder ou qualquer espécie de intimidação e constrangimento em função de posição hierárquica;
- III - Reconhecer e respeitar a diversidade não fazendo distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, opinião e convicção política;
- IV - Promover a saúde e a prevenção de acidentes de trabalho, disponibilizando as condições e os recursos necessários;
- V - Proteger a identidade dos envolvidos em denúncias éticas para garantir a imparcialidade e os direitos de cada um.

Art. 6º - Em correspondência aos compromissos firmados pelo Senar/AR-GO, os colaboradores devem:

- I - Observar e cumprir o Código de Ética, bem como qualquer outro normativo inerente à sua área de atuação;
- II - Preservar a imagem institucional do Senar/AR-GO evitando atitudes e comportamentos que a comprometam, independentemente do ambiente em que se encontre, especialmente quando fizer uso de camisetas com logomarca e crachá;
- III - Primar pela qualidade dos conteúdos publicados na internet, fazendo uso consciente do e-mail, imagens, dados do perfil e oportunidades de participação em eventos, fóruns e notícias em nome do Senar/AR-GO;
- IV - Não se envolver em atividades que caracterizem conflitos de interesses e que possam macular a imagem do Senar/AR-GO, bem como gerar prejuízos de qualquer ordem;
- V - Zelar pelo patrimônio do Senar/AR-GO, fazendo o bom uso dos bens sobre sua responsabilidade, observando sempre os normativos específicos;
- VI - Informar ao Comitê de Ética situações conhecidas ou potenciais de falta com a conduta ética preconizada por este documento e/ou de outros normativos vigentes;
- VII - Manter discricção quanto às informações de natureza pessoal dos colaboradores, diretores, conselheiros, parceiros, credenciados, fornecedores e clientes, que cheguem ao seu conhecimento;
- VIII - Guardar sigilo sobre as estratégias de atuação do Senar/AR-GO, resguardando informações ainda não publicadas, das quais tenha conhecimento apenas por seu espaço ocupacional, e jamais utilizá-las em benefício próprio e/ou de terceiros;
- IX - Em nenhuma circunstância utilizar o nome do Senar/AR-GO e de seus representantes para tratativa de assuntos particulares;
- X - Não praticar, tampouco admitir, ato discriminatório em função de distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião e opinião e convicção política;
- XI - Respeitar o direito de propriedade intelectual, referenciando os autores e fontes utilizadas em qualquer texto produzido, não se apropriando indevidamente do trabalho de terceiros;
- XII - Não solicitar, aceitar ou oferecer qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão ou vantagem de qualquer espécie que caracterize favorecimento nos relacionamentos profissionais, em especial no que se refere a processos de aquisições de produtos e/ou serviços;

Parágrafo único - Não se consideram, para efeitos do artigo acima, brindes que não tenham valor comercial e/ou que sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais e datas comemorativas.

CAPÍTULO V

Relacionamento Externo

Art. 7º - O Senar/AR-GO compromete-se no que se refere a relacionamento externo:

I - Preservar a transparência nas relações com credenciados, fornecedores, sindicatos dos produtores rurais, parceiros institucionais e sociedade em geral;

II - Dispor de canais de comunicação para o recebimento de suas demandas, elogios, sugestões e reclamações;

III - Guardar sigilo nas informações solicitadas e recebidas;

IV - Contratar e selecionar fornecedores, conforme os princípios constitucionais vigentes e o Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, com base em critérios claros e objetivos;

V - Respeitar os contratos celebrados com seus credenciados e fornecedores, pautados pela impessoalidade e moralidade;

VI - Cooperar com o desenvolvimento social das comunidades onde mantém focos de atuação;

VII - Reconhecer e respeitar a diversidade não fazendo distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião e opinião e convicção política, nas relações estabelecidas com o público externo;

VIII - Praticar, incentivar e promover a preservação do meio ambiente;

IX - Atender as solicitações e recomendações do poder público, de seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza e transparência, respeitando os normativos internos e a legislação vigente;

X - Disponibilizar à imprensa informações e dados confiáveis quanto a entidade e seu campo de trabalho;

XI - Selecionar profissionais qualificados, de acordo com as necessidades do serviço, observados o padrão de mercado, a busca pela eficiência da Entidade, a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, da finalidade, da isonomia, da igualdade e da publicidade, sendo vedadas as discriminações previstas no art. 7º da Constituição Federal.

XII - Obedecer a legislação vigente e a ética nas ações de comunicação (publicidade, propaganda, publicações, impressos e outros pertinentes à área).

CAPÍTULO VI

Comitê de Ética e suas Competências

Art. 8º - O Comitê de Ética será composto por equipe de colaboradores indicados pela Superintendência do Senar/AR-GO, nomeados por meio de Portaria, com mandato de 1

(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, desde que a Presidência do Comitê seja alternada entre os membros.

Art. 9º - O Comitê terá como principais responsabilidades analisar manifestações, esclarecer dúvidas e prestar orientações ao público-alvo, a fim de garantir a aplicabilidade e efetividade deste Código de Ética.

Art. 10 - São competências do Comitê de Ética:

- I - Promover, divulgar e zelar pelo cumprimento e atualização deste código;
- II - Prestar esclarecimentos e orientar condutas em consonância com o Código de Ética do Senar/AR-GO;
- III - Elaborar e encaminhar pareceres e recomendações à gestão do Senar/AR-GO;
- IV - Analisar as manifestações recebidas com seriedade e imparcialidade, sempre na busca da melhor solução para as situações apresentadas e com retorno aos solicitantes, quando identificados;
- V - Responder as manifestações recebidas em até 30 (trinta) dias após recebimento, prorrogáveis por mais trinta dias, em caso de grande complexidade;
- VI - Elaborar plano de divulgação do Código de Ética e do Comitê de Ética;
- VII - Garantir a confidencialidade dos assuntos tratados pelo Comitê de Ética, bem como das decisões tomadas;

Parágrafo primeiro - Os registros de não cumprimento do Código de Ética poderá, por decisão do Comitê, constar no dossiê do colaborador.

Parágrafo segundo - Os membros do Comitê de Ética, no exercício de suas atribuições, não poderão sofrer quaisquer sanções em decorrência de suas opiniões e orientações.

Parágrafo terceiro - O Senar/AR-GO estabelece como canal oficial de comunicação com o Comitê de Ética o e-mail etica@senar-go.com.br, que poderá ser utilizado para esclarecimentos de dúvidas, contribuições, sugestões e outros assuntos relativos a este código.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 11 - O Código de Ética do Senar/AR-GO não exaure todas as situações que podem surgir no cotidiano da entidade, porém deve ser observado com um guia para a tomada de decisões e relacionamentos com as partes interessadas, complementando os normativos vigentes.

Parágrafo primeiro - Este documento não substitui os normativos vigentes, como regimentos, instruções normativas, portarias, resoluções, manuais e outros instrumentos instituídos pelo Senar/AR-GO.

Parágrafo segundo - Este Código não substitui as obrigações assumidas por organizações/ entidades em contratos firmados com o Senar/AR-GO.

Art. 12 - Este documento aborda questões extensivas a respeito da conduta ética, logo o Manual do Colaborador Interno continuará vigente, normatizando os padrões de comportamento e de conduta profissional e institucional.

Gabinete do Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar/AR-GO, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (13/06/2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Ética do Senar/AR-GO ratifica o compromisso da entidade em estimular a conduta ética tanto internamente, quanto nas relações institucionais e com os cidadãos, promovendo ambiente favorável ao aprimoramento de princípios necessários para o bom desenvolvimento da sociedade.

Este Código será atualizado pelo Comitê de Ética do Senar/AR-GO sempre que necessário, mediante o surgimento de fatos recorrentes e não contemplados nesta edição.



SENAR – GO Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Rua 87, nº 662, Ed. Faeg, 1º Andar - Setor Sul Goiânia - Goiás CEP 74093-300
Email: senar@senargo.org.br